

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.412, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001882/2012-68, decide (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A.– Furnas em face da aplicação do Auto de Infração nº 0095/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, em decorrência de fiscalização para verificação do cumprimento dos cronogramas das obras autorizadas por meio das Resoluções Autorizativas nºs [1.266/2008](#), [1.410/2008](#), [2.010/2009](#), [2.069/2009](#) e [2.174/2009](#); e (ii) confirmar a decisão tomada pela SFE, em juízo de reconsideração, conforme Despacho nº 0017/2017, que alterou o valor da penalidade de multa de R\$ 10.925.208,84 (dez milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 9.030.453,33 (nove milhões, trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.05.2017, seção 1, p. 80, v. 154, n. 102.